



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI n°

Autoriza o Executivo a adquirir uma área de terras para a abertura de uma via pública.

EGON SCHNECK, Prefeito Municipal de São Sebastião do Cai.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir, pelo preço de R\$ 6.517,50 (seis mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta centavos), parte de uma área de terras, sem benfeitorias, com 804,00 m² (oitocentos e quatro metro quadrados), integrante de uma área maior, localizada no bairro Vila Rica, registrada no Ofício do Registro de Imóveis sob n° 2.108, de propriedade de WILLIBALDO ARTHUR LORSCHTEITER, ROBERTO JOÃO LORSCHTEITER, LEOTÃNEA MARIA NEISS e seu marido JOSÉ EGIDIO NEISS, DAVI LORSCHTEITER e LEONISA TERESINHA HENZ e seu marido DARIO JOSÉ HENZ, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente, ao SUL, em 12,00 m (doze metros) com a rua Garibaldi; ao OESTE, em 67,00 m (sessenta e sete metros) com a área de Fábrica de Móveis Vila Rica; ao NORTE, em 12,00 m (doze metros) com área de terras da Prefeitura Municipal onde está situada a Escola Estadual de 1º Grau Josefina Jaques Noronha e, ao LESTE, em 67,00 m (sessenta e sete metros) com a área remanescente.

Art. 2º - A área descrita no artigo anterior, destina-se a abertura de uma via pública.

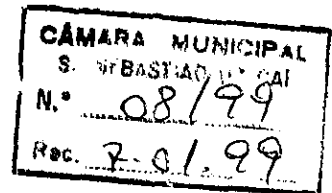
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

0400 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
0403 – URBANISMO
1058323 1.005 – Desapropriação para Obras Viárias
4.2.1.0 – Aquisição de Imóveis

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Cai,

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Em janeiro de 1996, o Executivo Municipal entrou com uma ação de desapropriação de uma área de terras na Vila Rica, para a abertura de uma rua que faria a ligação da rua Garibaldi com o terreno onde está localizada a nova escola Josefina Jaques Noronha.

A área, com cerca de 804,00 metros quadrados foi avaliada na época em R\$ 5.843,00 (cinco mil oitocentos e quarenta e três reais). Passados já 3 anos, a ação ainda tramita no Foro e a família Lorscheitter, proprietários da área desapropriada, ainda não conseguiram receber a importância devida pelo Município. O pagamento, segundo o art. 100 da Constituição Federal só poderá ser efetuado quando for expedido um precatório. Como não se sabe quando este será expedido pela justiça e considerando também que depois de expedido há todo um procedimento que deve ser observado com relação a inclusão no orçamento destes valores, pode-se aferir que esta questão ainda se arrastará por uns dois anos.

A família concorda com este valor, só não quer esperar tanto tempo. Através do anexo projeto de lei, a Prefeitura solicita autorização para adquirir a área descrita, pondo fim ao processo de desapropriação. O valor foi corrigido pelo judiciário, utilizando como índice de correção o IGPM, o que elevou o valor para R\$ 6.517,50. Ainda é um preço justo por uma área com o tamanho de quase três terrenos, numa zona cuja valorização se dá de forma muito rápida.

Anexa a esta exposição de motivos, cópia do laudo de avaliação, cópia da concordância dos valores propostos, firmado pelo Exator Estadual e cópia do laudo de atualização dos valores.

Para que a família Lorscheitter não saia prejudicada e tenha uma justa compensação pela expropriação deste bem, peço a aprovação do anexo projeto de lei.


EGON SCHNECK
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

48
0

AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO DE Nº 4.926/184

Índice CM (IGP/M) - Agosto/1996: 1,115441528

AOS REQUERIDOS:

Valor ofertado pelo imóvel desapropriado cf Laudo
de Avaliação de fl. 12, confirmado pelo documento
de fl. 13, corrigido cf índices supra: R\$.6.517,50

Importa a presente atualização em seis mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta centavos. -.

S. S. do Cai, 16 de julho de 1998.


EMIR ANDRÉ DA SILVA,
Contador Designado.

r
e
Ao
o-
/
ei
-
a-
a
i-
I-
s-
e-
-
-
or
la
ti
to



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA

EXATORIA ESTADUAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ/RS



Sr. Dr. JUIZ DE DIREITO

PROCESSO Nº: 4926/194

DESAPROPRIAÇÃO

INTERESSADOS: WILLIBALDO ARTHUR LORSCHHEITER E OUTROS

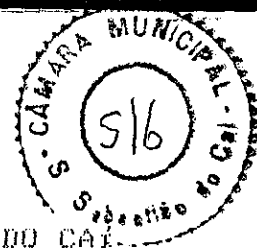
Concordamos com a avaliação de fls. 125 - 3.º período
804,00m2 na rua Garibaldi R\$ 8.804,00

(Cinco mil oitocentos e quarenta e três reais)

AUXILIAR DE FINANÇAS PÚBLICAS

BASTÃO THEODORO SAUEF
Auxiliar de Finanças Públicas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



12-
SA.

LAUDO DE AVALIAÇÃO REF. AO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DE
WILLIBALDO ARTHUR LORSCHETTER E OUTROS

O imóvel objeto da presente avaliação constitui-se de parte de uma área de terras, sem benfeitorias, com 804,00 m² (oitocentos e quatro metros quadrados), integrante de uma área maior registrada no Livro do Registro de Imóveis de São Sebastião do Caí sob o nº 2.108, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente, ao Sul, em 12,00 m (doze metros) com a rua Garibaldi; ao Oeste, em 67,00 m (sessenta e sete metros) com a área de terras da Fábrica de Móveis da Rica; ao Norte, em 12,00 (doze metros) com a área de terras da Prefeitura Municipal, onde está instalada a Escola Estadual de 1ª e 2ª graus Joséfina Jacques Noronha e, ao Leste, em 67,00 m (sessenta e sete metros) com a área remanescente.

O imóvel está situado no Bairro Vila Rica, em quarteirão definido, com frente para a Rua Garibaldi, atendido por pavimentação de pedras irregulares, rede elétrica, rede de água potável e coleta de lixo.

Com base no Cadastro Imobiliário do Município, o mesmo foi avaliado na planta genérica de valores com fator de localização 27, utilizando em função das depreciações relativas à profundidade do solo, à pedologia e topografia num valor de avaliação de R\$ 5.843,00 (cinco mil oitocentos e quarenta e três reais).

São Sebastião do Caí, 09 de agosto de 1996.

Eng.º Civil Rajano M. K. Hilgert
Matrícula nº 1161/93
CREA 1751 D

PARECER AO PROJETO DE LEI – EXPEDIENTE PM 08/99– CM 08/99



MARIA HELENA NOSCHANG, Vereadora nesta Casa Legislativa, vem manifestar o Parecer referente ao projeto de lei que “autoriza o Poder Executivo a adquirir uma área de terras para a abertura de uma via pública.”

PRELIMINARMENTE:

De fato os munícipes já se utilizam da área de cerca de 804,00 metros quadrados, pois esta dá acesso à Escola Josefina Jacques Noronha.

A desapropriação é o instituto de direito público pelo qual a autoridade expropriante competente, no caso o Município de São Sebastião do Caí, por ato legal adquire a propriedade com cerca de 804,00 metros quadrados da família Lorscheitter, mediante justa indenização, conforme pode ser observado nas avaliações em anexo à exposição de motivos.

Por questões judiciais, as quais não nos cabe discutir, a ação de desapropriação vem se arrastando há três anos, causando desconforto tanto para a família Lorscheitter como também para o Município de São Sebastião do Caí. Como as partes buscaram na Justiça o entendimento no que se refere ao valor do bem, e este já se deu, não há porquê me opor, sendo que ambas as partes estão satisfeitas com a “quantia” a ser paga.

Entendo que havendo interesse de ambas as partes em resolver a questão, não vejo empecilho nenhum em autorizar o Executivo Municipal a adquirir de forma direta da família Lorscheitter o bem em questão.

Sou de parecer favorável a este projeto de lei.

Em 12 de janeiro de 1999.


Vereadora **MARIA HELENA NOSCHANG**
Relatora

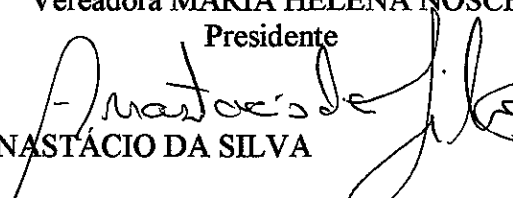
Votos dos Vereadores Anastácio da Silva e Celso Luiz de Moraes: de acordo com o parecer.

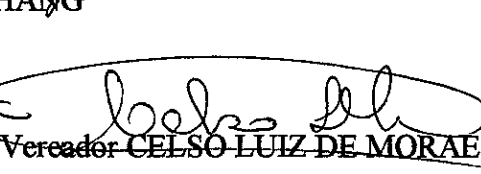
PARECER CONCLUSIVO

A CGP é, por unanimidade, favorável à aprovação do projeto de lei.

Em 12 de janeiro de 1999.


Vereadora **MARIA HELENA NOSCHANG**
Presidente


Vereador **ANASTÁCIO DA SILVA**


Vereador **CELSO LUIZ DE MORAES**